



Gabinete do Conselheiro Substituto

Luiz Henrique Lima

Telefone: 3613-7140 / 7188

e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 1496/2013/TCE-MT/GCS-LHL

Cuiabá, 13 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Francisco Anis Faiad

Secretário de Estado de Administração de Mato Grosso

Assunto:

Representação Externa n.º. 207284/2013: Medida Cautelar deferida liminarmente

Senhor Secretário,

CIENTIFICO Vossa Excelência, e a Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, na pessoa de Vossa Excelência, acerca da admissibilidade e concessão de medida cautelar (fls. 01-13 TCE – Doc Digital n.º 193578/2013), proferidas nos autos da Representação Externa com Pedido de Medida Cautelar em epígrafe, (fls. 01-70 TCE – Doc Digital n.º 188034/2013), proposta pela empresa Central de Assessoria e Treinamento Ltda, em desfavor da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, encaminhando-lhes as respectivas cópias em anexo.

INTIMO Vossa Excelência e a Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, na pessoa de Vossa Excelência, para que, em cumprimento à Decisão em anexo, promova o imediato cumprimento da citada decisão, abstendo-se de realizar o Pregão Presencial n.º. 041/2013/SAD, até deliberação de mérito.

CITO Vossa Excelência e a Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso na pessoa de Vossa Excelência, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da leitura deste, em querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos, sob pena de revelia;

SOLICITO que consigne em sua defesa o número do processo em epígrafe;

ADVIRTO que, decorrido o prazo sem manifestação, Vossa Excelência será considerado revel para todos os efeitos, prosseguindo o trâmite normal do feito, conforme artigo 140, §1º do RITCMT;



Gabinete do Conselheiro Substituto

Luiz Henrique Lima

Telefone: 3613-7140 / 7188

e-mail: luizhlma@tce.mt.gov.br

ADVERTO, ainda, que a **atualização** de eventuais mudanças de **endereço**, físico ou eletrônico, informado no envio das Contas Anuais de Gestão, é de responsabilidade exclusiva de Vossa Excelência, presumindo-se válidas as comunicações e notificações dirigidas ao endereço nelas declinado, conforme artigos, 151 § 2º, e 258, § 2º, ambos do RITCE/MT.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE LIMA¹
Conselheiro Substituto

Certifico que o presente documento encontra-se assinado digitalmente. Beatriz de Oliveira Sanches. Matrícula 3310



¹ Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006